



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de São Pedro da Cipa-MT a incrementação da arrecadação mensal do FPM), a identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF, decorrentes de recolhimentos indevidos e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Ratifica a justificativa emanada no Estudo Técnico Preliminar.

### 2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

A proposta da Contratada deverá atender integralmente as especificações contidas no TR e ETP.

O critério de julgamento será por proposta apresentada pelo único fornecedor, atendendo os critérios da inexigibilidade de licitação, sendo no caso específico a mais vantajosa para o Município Contratante do ponto de vista técnico e econômico.

### 3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Em contrapartida ao seu trabalho, a banca receberá honorários de 20% incidentes sobre os benefícios financeiros e/ou econômicos que vierem a ser produzidos pela prestação dos serviços, incluindo-se a eventual suspensão dos descontos de parcelas de moratórias nos repasses do FPM, na redução quantitativa das prestações mensais futuras, bem como no incremento mensal que vier a acontecer nos repasses.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



2.2. VALOR DO CONTRATO: Considerando que não é possível precisar o montante do crédito a ser buscado e percebido pela edilidade municipal, entende-se que o valor da contratação pode ser estipulado em R\$ 1.500.000,00, sendo que, na hipótese de sobrevir fator que altere e/ou indique precisamente o valor do crédito, o presente instrumento poderá ser aditado para a atualização do valor do contrato, permanecendo a remuneração vinculada ao êxito econômico-financeiro obtido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR GLOBAL ESTIMADO O MÁXIMO A SER RECUPERADO	% SER PAGA A CONTRATA DA EM CASO DE ÊXITO (AD EXITUM)	VALOR ESTIMADO QUE SERÁ PAGO A CONTRATADA – EM CASO DE ÊXITO (AD EXITUM)
01	Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de São Pedro da Cipa/MT, a incrementação da arrecadação mensal do FPM, identificação e qualificação da existência de créditos decorrentes do IRRF, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais.	01 serviço	O valor total será dimensionado após a auditoria da folha de pagamentos, pois este é uma das etapas do trabalho contratado	20%	R\$ 1.500.000,00*

*\*Considerando que não é possível precisar o montante do crédito a ser buscado e percebido, dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 1.500.000,00, o qual será considerado reajustado automaticamente, no futuro, se do trabalho ora contratado resultar em benefícios superiores.*

#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

A proposta da Contratada deverá atender integralmente as especificações contidas no TR e ETP.

O critério de julgamento será por proposta apresentada pelo único fornecedor, atendendo os critérios da inexigibilidade de licitação, sendo no caso específico



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



a mais vantajosa para o Município Contratante do ponto de vista técnico e econômico.

## **5. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE**

A CONTRATADA irá elaborar as peças processuais necessárias a recuperação dos valores indevidamente pagos nos parcelamentos e reparcelamentos e consequente redução do endividamento do Município – com a consequente elaboração de laudo de créditos a recuperar.

A prestação dos serviços será realizada presencial, através de visitas in loco e à distância, através de telefone e outras tecnologias de informação, bem como remotamente: e-mail, WhatsApp, Google Meet, Skype.

Qualquer colaborador ou empregado da empresa CONTRATADA que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser notificado e consequentemente afastado pela CONTRATADA.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada os custos oriundos de: deslocamento, hospedagem, alimentação, gastos tributários e trabalhistas referentes aos serviços durante todoo período de execução.

A execução do serviço, pautada no teor do presente instrumento irá perdurar enquanto a lide não chegar a termo em última instância (definitivamente), tanto na esfera judicial quanto no âmbito administrativo, sendo de responsabilidade da Contratada.

Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição. A Contratada deverá realizar os serviços às suas expensas, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os serviços que forem considerados inadequados às especificações.

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

O Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sendo que a execução irá perdurar pelo prazo em que a demanda judicial continuar pendente de julgamento até o trânsito em julgado ou a última instância administrativa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais;
- Comunicar antecipadamente a data e horário do serviço da revisão, não sendo aceito o que estiver em desacordo com as especificações constantes no ETP, TR e proposta da contratada;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- Todos os custos relativos à realização do serviço ficarão a cargo da Contratada;
- Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;
- A contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos das legislações aplicáveis;
- Executar fielmente o objeto deste Contrato em conformidade com as obrigações assumidas, executando com zelo todos os compromissos jurídicos assumidos perante a contratante;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes;
- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, relacionados a condução do objeto deste instrumento e execução a qual detém responsabilidade, bem como por erro ou conduta equivocada, inerentes a execução do objeto deste Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas relacionadas ao cumprimento do presente contrato;
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais provenientes da execução do contrato;
- Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sob pena de rescisão Unilateral do Contrato e aplicação das penalidades legais cabíveis;
- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/21;
- Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, o servidor credenciado do contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidade;
- Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação/execução dos serviços.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Emitir a Ordem de início dos serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis;
- Proporcionar a empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



- Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena execução do fornecimento.
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato.
- Notificar, formal e tempestivamente a contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a contratada por escrito, com a devida antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da contratante.
- Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste Contrato;

Rejeitar o fornecimento do objeto deste Contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

## **9. PENALIDADES E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a contratante, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, (valor da demanda judicial) recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, a contratada, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratada, e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **10. RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos termos da Lei 14.133/21; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da contratada, reduzida a termo, desde que haja conveniência da contratante;

O contratante poderá rescindir o contrato mediante distrato entre as partes, não se exonerando, caso contrário, das obrigações assumidas quanto aos honorários advocatícios

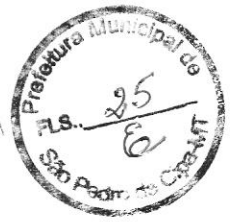
## **11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO, assim como preconizado será realizado respeitando o percentual limite acordado de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios "AD EXITUM", incidindo sobre todo e qualquer benefício produzido pela prestação de serviço, incluindo os decorrentes da suspensão e redução dos pagamentos de parcelas das moratórias e das receitas extraordinárias supervenientes o sobre os incrementos de receita extraordinários.

Todavia, se porventura, o valor sofrer alteração no curso da demanda judicial, as partes pactuarão a realização de Termo Aditivo para a devida correção



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



de cláusula referente a o valor, sendo que os horários advocatícios estarão vinculados aos créditos devidamente restituídos.

Os pagamentos somente serão efetuados eletronicamente, sendo vedada a emissão de cheque.

A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação, do presente CONTRATO e número da autorização de fornecimento.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com as certidões fiscais e trabalhista da Contratada, sendo obrigação da mesma, após autorizado e emitido a NF, encaminhar como anexo, tais certidões de regularidade.

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através de créditos em conta bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da efetiva restituição dos créditos, munido de relatório dos serviços comprovadamente executados e das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO**

A Fiscalização do contrato será mediante a pessoa responsável pela requisição ou liberação, bem como a conferência da realização/verificação do serviço sendo responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, os seguintes servidores responsáveis por cada setor ou unidade, conforme segue abaixo:

Ficam indicados os servidores nomeados através de Portaria como Fiscal de Contrato que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



contrato e atesto das notas fiscais, que as designa para esta função, em atendimento a legislação vigente.

A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica- jurídica provenientes do presente Contrato, bem como verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização pela contratante não desobriga nem ilide a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto da avença contratual.

A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas não exime a contratada das responsabilidades determinadas para a fiel execução do objeto do Contrato, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.039/2020 e Lei Federal nº 8.906/94.

O fiscal do contrato terá total autonomia para a realização de quaisquer requisições inerentes ao objeto contratual, possibilitando máxima efetividade às prerrogativas legais.

### **13. RUBRICA / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ficha 061 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.35.00 – AÇÃO ADMINISTRAÇÃO – Manutenção com a Secretaria de Administração e Finanças – Serviço de Consultoria – Recurso Próprios do Município.**

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente Termo de Referências serão resolvidos pelo gestor da Pasta Demandante, com assessoramento da Superintendência de Licitação e Contratos bem como pela Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO.

São Pedro da Cipa/MT, 09 de outubro de 2025.

**ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 009/2025, 06/01/2025